



PARECER PRÉVIO N. 69/2023

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar em epígrafe, que concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre à Sra. Amanda de Jesus Rodrigues.

O projeto foi apregoado em mesa e remetido a esta Procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

A Lei Municipal n. 9.659/04 prevê a possibilidade de concessão de títulos de Cidadão Honorário de Porto Alegre em duas espécies distintas, conforme o caso: a) Cidadão de Porto Alegre, para pessoas não naturais desta capital, com distinção em qualquer ramo do saber humano ou que, por ações, sejam merecedoras do reconhecimento; e b) Cidadão Emérito de Porto Alegre, para pessoas naturais desta capital e que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense.

Não há outros requisitos para a concessão das honorarias.

Trata-se de pretensão de concessão do título de Cidadão Emérito.

A iniciativa da proposição é comum, do Executivo e do Legislativo, observando-se apenas a necessidade de quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal, para sua aprovação.

Na espécie, a agraciada é natural de Porto Alegre, conforme se extrai do documento de identificação acostado (0308333).

Relativamente ao efetivo merecimento ou não da concessão do título à cidadã, trata-se de matéria que diz com o mérito da proposição, não sendo viável a emissão de manifestação jurídica por esta Procuradoria.

Ante o exposto, em exame preliminar, o projeto não parece conter óbices para a sua regular tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimarães de Freitas, Procurador(a)**, em 09/02/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0504796** e o código CRC **4B120CF3**.

Referência: Processo nº 266.00015/2021-17

SEI nº 0504796